



## Extinção das tarifas reguladas de eletricidade

A liberalização do mercado de eletricidade em Portugal é um processo em curso desde 2000, que vai entrar agora na sua fase final com a extinção gradual das tarifas reguladas em Baixa tensão Normal (Potência contratada inferior ou igual a 41,40 kVA).

Nos termos previstos no Decreto-Lei nº 75/2012, de 26 de março, DR I série, alterado pelo Decreto-Lei nº 15/2015, de 30 de janeiro, DR I série, as tarifas reguladas de venda de energia elétrica a consumidores com consumos em Baixa Tensão Normal (BTN) vão ser extintas, ficando a respetiva venda submetida ao regime de preços livres.

O processo concretiza-se através da eliminação das tarifas reguladas de venda de eletricidade a consumidores finais em BTN, com vista a criar condições de efetiva concorrência e a promover a transição dos consumidores para o mercado liberalizado.

## Calendário de extinção de tarifas

Os consumidores de A CELER, CRL, com consumos em BTN que não exerçam o seu direito de mudança de comercializador continuarão a ser fornecidos de electricidade, aplicando-se tarifas de venda transitórias, fixadas pela ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, que incluem um factor de agravamento, o qual visa induzir a adesão ao mercado livre, até à data limite de **31 de dezembro de 2017** (Portaria nº 97/2015 de 30 de março).

Os consumidores economicamente vulneráveis que cumpram as condições de acesso à tarifa social, mantêm o direito de continuarem a ser fornecidos pelo CUR, A CELER, CRL, passando a gozar, a partir de 1 de Junho de 2012, dos direitos seguintes:

- 1 – O prazo de pagamento das facturas é alargado para 20 dias úteis.
- 2 – Em caso de mora no pagamento a interrupção do fornecimento de energia eléctrica só poderá efectivar-se após um pré-aviso de 15 dias úteis.

Como obter esclarecimentos adicionais?

Sem prejuízo da consulta à página na internet da DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia ([www.dgeg.pt](http://www.dgeg.pt)), informamos que A CELER, CRL, também actua no mercado livre, ao abrigo de licença concedida pela DGEG, pelo que está disponível para contratar fornecimentos de energia eléctrica no mercado liberalizado, incidindo na área de concessão.

Consulte os serviços de atendimento ao público de A Celer, CRL.

Contacte por e-mail: [geral@aceler.pt](mailto:geral@aceler.pt)

Para mais informações, consulte a página de internet da ERSE. ([www.erse.pt](http://www.erse.pt))